



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, Nº 85 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-488 - Ribeirão das Neves - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 09 / 2025 - TJMG 1ª/RNS - COMARCA/RNS - ADM. FÓRUM

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Dr^a. **FERNANDA CHAVES CARREIRA MACHADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, caput e inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e art. 44, incisos I e II do Provimento nº 355/2018;

CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica no Foro Judicial da Comarca de Ribeirão das Neves/ MG, no dia 08 de outubro de 2025, no período de 09:30 às 15:30, conforme informação obtidas junto à CEMIG, através dos protocolos de atendimento 1127175362 e 1127231198 ;

CONSIDERANDO a orientação da Corregedoria-Geral de Justiça no sentido de que a interrupção no fornecimento de energia elétrica tem sido considerada motivo justificável para suspensão do expediente forense ante as dificuldades de sua manutenção nessa situação, conforme despacho 18147477 evento SEI 18147949, do processo SEI n.º 0033819-37.2024.8.13.0231, que trata de situação análoga ao presente caso.

CONSIDERANDO que a interrupção de energia elétrica impossibilita a realização dos atos processuais e das audiências presenciais, comprometendo ainda a segurança nos procedimentos de vigilância desta comarca;

RESOLVE :

Art. 1.º - **SUSPENDER**, no dia 08 de outubro de 2025, o expediente presencial no prédio do Fórum da Comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 2.º - As medidas de natureza urgente serão apreciadas normalmente pelos Magistrados desta Comarca.

Art. 3º - Fica mantido o expediente normal para os servidores em regime de teletrabalho.

Art. 4.º - Os prazos processuais relativos a processos físicos que iniciarem ou findarem na data mencionada no artigo 1.º desta portaria estão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

Art. 5.º - Ficam suspensas as audiências presenciais e sessões de julgamento

do tribunal do júri agendadas para a data mencionada no art. 1.º desta Portaria, as quais serão reagendadas conforme disponibilidade de agenda de cada Unidade Judiciária, ficando mantida a possibilidade de sua realização por videoconferência.

Art. 6.º - Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, via Processo SEI;

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CHAVES CARREIRA MACHADO

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Ribeirão das Neves



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Chaves Carreira Machado, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 08/10/2025, às 12:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24336199** e o código CRC **7585B6B9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: T

**CERTIDÃO Nº 24336608 / 2025 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ -
PLAN/SEPLAN/GEINF/CORPROT**

Certifico que o SEI 0061611-87.2018.8.13.0000 trata de suspensão de expediente na Comarca de Ribeirão das Neves.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Xavier de Oliveira Souza, Oficial Judiciário**, em 08/10/2025, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24336608** e o código CRC **7EF8423B**.

0214215-72.2025.8.13.0231

24336608v2